

REGISTRO DE IMÓVEIS

9ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua Voluntários da Pátria, 475 5º andar
Conj. 505-A - Fone: 3233-6168
Curitiba - Pr
OFICIAL TITULAR
ASTROGILDO GOBBO
CPF 002307909-68

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 83.839

FICHA

001

RUBRICA

IMÓVEL: Lote de terreno nº 4 da quadra "A", da planta de divisão dos terrenos de herdeiros de Luiz Benato e Herminia Benato, situado em Santa Felicidade, nesta Capital, sem benfeitorias, medindo 14,80 metros de frente para a estrada que dá acesso à estrada principal de Santa Felicidade, por 43,50 metros de fundos do lado direito onde limita com os lotes nºs. 1, 2 e 3, por 45,00 metros de fundos do lado esquerdo onde limita com o lote nº 05, tendo 14,80 metros de largura na linha de fundos onde limita com quem de direito. **Indicação Fiscal: 57-016-074.000-2.**

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MURARO e sua mulher IVETE BENATO MURARO, brasileiros, proprietários, portadores do título de eleitor nºs. 49.975 e 49.974 da 1ª Zona, respectivamente, residentes nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 3.889 do Livro 3-C deste 9º Serviço Registrador.

OBSERVAÇÃO: A presente matrícula foi aberta em CARÁTER PROVISÓRIA, para o registro do ARRESTO, conforme Mandado expedido pelo Dr. Alexandre Gomes Gonçalves, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital em data de 09/06/2004, Processo nº 55.962/2004 de Execução Fiscal, e Auto de Arresto datado de 03/07/2009 extraído do mesmo processo e que ficam arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de julho de 2009. (a) _____ Registrador. jcs

R.1/83.839.- Protocolizado sob nº 195.172 em 27/7/2009. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE CURITIBA. **EXECUTADOS:** JOSÉ MURARO. **ARRESTO:** Mandado mencionado na coluna de observação desta matrícula. **VALOR:** R\$ 1.232,27. Não incide Funrejus, conforme Artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 19 da Lei Estadual nº 12.216/1998. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de julho de 2009. (a) _____ Registrador. jcs

R.2/83.839.- Protocolizado sob nº 202.435 em 27/7/2010. **Exequente:** MUNICIPIO DE CURITIBA. **Executado:** JOSÉ MURARO. **PENHORA:** Mandado expedido pelo Dr. José Roberto Pinto Junior, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital, em data de 21/09/2001, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 44.897/2001, e Auto de Penhora e Depósito datado de 21/07/2010, extraído dos mesmos autos e que ficam arquivados nesta Serventia. **VALOR:** R\$ 696,82. Não incide Funrejus, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 19 da Lei Estadual nº 12.216/1998. Custas: "Nihil". O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de agosto de 2010. (a) _____ Registrador. jcs

R.3/83.839.- Protocolizado sob nº 202.768 em 12/8/2010. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE CURITIBA. **EXECUTADO:** JOSÉ MURARO. **ARRESTO:** Mandado expedido pelo Dr. Nilson Mizuta, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital em data de 13/12/1999, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 27.883/1998 o qual fica arquivado nesta Serventia. **VALOR:** Não consta do mandado. Não incide Funrejus, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 19 da Lei Estadual nº 12.216/1998. Custas: "Nihil". O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de agosto de 2010. (a) _____ Registrador. jcs

R.4/83.839.- Protocolizado sob nº 212.029 em 26/10/2011. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE CURITIBA. **EXECUTADO:** JOSÉ MURARO. **PENHORA:** Mandado expedido pelo Dr. Nilson Mizuta, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta cidade, em data de 13/12/1999, extraído dos Autos e Execução Fiscal nº 23.607/1997, e Auto de Penhora e Depósito datado de 21/10/2011, extraído dos mesmos autos e que ficam arquivados nesta Serventia. **VALOR:** Não consta do mandado. **Observação:** o valor devido ao Funrejus deverá ser incluído na conta geral do processo nos termos do item 16.5.5 do código de Normas da Corregedoria de Justiça. Avaliação do imóvel R\$ 63.200,00. Custas: "Nihil". O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de novembro de 2011. (a) _____ Registrador. jcs

R.5/83.839.- Protocolizado sob nº 212.030 em 26/10/2011. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE CURITIBA. **EXECUTADO:** JOSÉ MURARO. **PENHORA:** Mandado expedido pelo Dr. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta cidade, em data de 18/01/2006, extraído dos Autos e Execução Fiscal nº 66.907/2005, e Auto de

SEGUIE NO VERSO

Nº MATRÍCULA
83.839

CONTINUAÇÃO

de Penhora e Depósito datado de 21/10/2011, extraído dos mesmos autos e que ficam arquivados nesta Serventia. **VALOR: R\$.386,37.** Observação: o valor devido ao Funrejus deverá ser incluído na conta geral do processo nos termos do item 16.5.5 do código de Normas da Corregedoria de Justiça. Avaliação do imóvel R\$.63.200,00. Custas:"Nihil". O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de novembro de 2011. (a) _____ Registrador.-jcs

R.6/83.839.- Protocolizado sob nº 220.976 em 18/10/2012. **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CURITIBA.** **EXECUTADO: JOSÉ MURARO. ARRESTO:** Ofício nº 1.864/2012, expedido pela Drª. Vanessa de Souza Camargo, Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital, em data de 22/03/2012, nos autos de **Executivo Fiscal nº 77.928/2009**, e Auto de Arresto datado de 30/03/2010, extraído dos mesmos autos e que ficam arquivados nesta Serventia. **VALOR:** Não consta no ofício. Não incide Funrejus, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 19 da Lei Estadual nº 12.216/1998. Observação: o valor devido ao Funrejus deverá ser incluído na conta geral do processo nos termos do item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça. Avaliação do imóvel R\$.127.800,00.- Custas:"Nihil". O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de outubro de 2012.(a) _____ Registrador.-jcs

SEGUE